

**LEI Nº 9.631, DE 15 DE JUNHO DE 2022  
DOE Nº 35.010, DE 15 DE JUNHO DE 2022 – EDIÇÃO EXTRA**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a organização não governamental denominada “Colônia de Pescadores Z-31”, do Município de Prainha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a organização não governamental denominada “Colônia de Pescadores Z-31”, com sede e foro na Cidade de Prainha, CNPJ: 23.043.938/0001-94, entidade filantrópica com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com atividades na área de defesa dos direitos sociais voltados para o desenvolvimento sustentável, à cultura, às artes e ao esporte, dentre outras, no âmbito do amparo social, orientação e apoio logístico às famílias de poucas posses, sobretudo, às crianças, jovens e adultos carentes daquele populoso município.

Art. 2º A entidade beneficiária da utilidade pública objeto desta Lei, fica submetida ao império da legislação federal e estadual pertinentes, devendo observar e cumprir as disposições constantes da Lei Estadual nº 4.321/70, sob pena de revogação desta Lei concessiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado